



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

LEI Nº 173, DE 24 DE SETEMBRO DE 1984.

PUBLICADO

38533
Em 30/09/84

CCB
SERVIDOR

Autoriza aquisição de imóvel que men
ciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni
cipal autorizado a adquirir uma área de terras com 877,25 -
m2 pertencente à firma Empreendimentos Imobiliário Glieber'
Ltda, avaliada em R\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros)
conforme laudo de avaliação feito pela Comissão Especial -
constituída pela Portaria nº 275/84, situada em Barra Ale -
gre, perímetro urbano da sede do 4º distrito.

Art. 2º - A despesa com a aquisição da área re
ferida no artigo anterior ocorrerá à conta da dotação: SEC
Coordenação de Unidades Escolares - 4110 - Obras e Instala
ções.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 24 DE SETEM
BR0 DE 1984.

Benedicto Coube de Carvalho
BENEDICTO COUBE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL